



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 73-807 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA IGAM CORPORATIVO- CURSOS E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, pessoa de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 04.216.132/0001-06, com sede na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, nesta Cidade de Boa Vista do Cadeado RS, representado pela Prefeita em Exercício Maria Ines Dalla Costa, denominada de **CONTRATANTE**, e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo senhor Luís Fernando Ramos, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

É dispensável a licitação nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E FINALIDADE:

É objeto deste a contratação de empresa para realização de serviços de perícia contábil, com a finalidade de formação de cálculo judicial e assistência técnica na execução de sentença nº 011/1.13.0005521-5.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS:

A Contratada se obriga a iniciar os serviços na assinatura do Contrato sendo que o prazo de duração da contratação, limitado a conclusão final do processo.

A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estipulado entre as partes será de R\$ 1.920,00(hum mil novecentos e vinte reais) mensais.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação do laudo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

pericial, mediante nota fiscal.

Caso o objeto do contrato esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA:

O presente instrumento Contratual terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em 16-08-2018 e por término final o dia 16-10-2018.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO:

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.01.2.004.3.3.90.39.05.00.00.00 (51/2018)

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Este instrumento será rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente nos dispositivos estabelecidos nos artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado a Servidora Vanili Valejo Terra, nomeada através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento e em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Boa Vista do Cadeado RS, 16 de Agosto de 2018.

MARIA INES DALLA COSTA
Prefeita em Exercício
Contratante

IGAM CORPORATIVO- CURSOS E ASS. LTDA
Contratado

SAUL WESTPHALEN NETO
OAB- RS 83945
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06